LEI Nº 2.155/2012

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.012, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.365.0018.6.039	:	Construção/Ampliação de Creches		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
	4.5.90.61.00.00	:	Aquisição de Imóveis	Fonte:1103	50.000,00
	4.5.90.61.00.00	:	Aquisição de Imóveis	Fonte:1104	100.000,00
			TOTAL GERAL R$		**150.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		:	Secretaria Municipal de Educ. cultura		
0204	12.361.0016.2.027	:	Manutenção e Des de Ensino		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.1.90.11.00.00	:	Venc e Vant Fixas- Pessoal Civil	Fonte:1103	50.000,00
	3.3.90.32.00.00	:	Material, Bem ou serv para Dist Grat	Fonte:1104	100.000,00
			TOTAL GERAL R$		**150.000,00**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Mateus do Sul, 31 de maio de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal